



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 131/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 861/2024

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a licitação Pregão Eletrônico 14/2024, cujo Objeto é aquisição futura de MATERIAL ESCOLAR/ESCRITÓRIO em atendimento ao Departamento Educação, Esporte e Cultura, Unidades Escolares além do Centro de Educação Infantil (CEI) – Creches e demais departamentos municipais, através do Sistema de Registro de Preço, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta – se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 inciso II, § 2º e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, é necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando – se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 71 inciso II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 evitando – se o disposto no art. 73 da Lei Federal 14.133/2021.

Conforme § 3º do art. 71 ficam assegurados a prévia manifestação dos interessados.

Pedro de Toledo/SP, 25 de Setembro de 2024.

Eleazar Muniz Junior
Prefeito Municipal